



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2609/2025
Data: 23/10/2025 - Horário: 16:49
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GRACILIANO
RAMOS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública a Associação Comunitária Graciliano Ramos, sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, devidamente inscrito no CNPJ sob o N° 44.537.277/0001-23, com sede e foro no Loteamento recanto do Sabiá, Avenida Sabiá, bairro Graciliano Ramos, na cidade de Palmeira dos Índios – AL, sob o CEP 57.604-650.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 20 DE OUTUBRO
DE 2025.

DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Graciliano Ramos tem desempenhado um papel de grande relevância social no bairro, promovendo o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida da população por meio de projetos acessíveis que incentivam hábitos saudáveis e fortalecem os laços de convivência e solidariedade entre os moradores.

Entre as atividades já realizadas, destacam-se as aulas de Zumba, voltadas para o lazer e a movimentação corporal, e as aulas de Mat Pilates, que promovem o alongamento, o fortalecimento muscular e a melhoria da qualidade de vida dos participantes. Essas ações têm obtido excelente adesão da comunidade, demonstrando o impacto positivo do trabalho da associação no cotidiano das famílias da região.

A entidade também possui novos projetos a serem implementados, como:

- Funcional Kids, destinado a crianças, com o objetivo de estimular desde cedo a prática de exercícios, a disciplina e a socialização;
- Funcional Adulto, voltado a jovens e adultos, buscando promover saúde, emagrecimento saudável e aumento da disposição;
- Funcional para a Terceira Idade, com foco em idosos, visando o envelhecimento ativo, a prevenção de doenças e a melhora da mobilidade;
- FitDance, aberto à comunidade em geral, unindo música, dança e atividade física de forma leve, divertida e coletiva.

Os impactos esperados com a ampliação das ações da Associação incluem:

- Maior participação da comunidade em atividades físicas regulares;
- Prevenção de doenças e melhoria dos indicadores de saúde;
- Integração social entre crianças, jovens, adultos e idosos;
- Fortalecimento do senso de pertencimento e criação de um ambiente comunitário mais ativo, saudável e acolhedor.

Dessa forma, a declaração de utilidade pública estadual à Associação Comunitária Graciliano



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Ramos é plenamente justificada, uma vez que reconhece o mérito e a relevância das ações desenvolvidas em benefício da coletividade, além de possibilitar o fortalecimento institucional da entidade para a continuidade e expansão de seus projetos sociais e esportivos.

Diante da importância da instituição, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GRACILIANO RAMOS



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. A Associação Comunitária Graciliano Ramos, constituída em 19 de agosto de 2021, com sede no centro comunitário do Bairro Graciliano Ramos, zona urbana, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, e duração por tempo indeterminado, e foro em Palmeira dos Índios, podendo criar representações regionais e locais.

Art. 2º. A Associação Comunitária Graciliano Ramos - tem por finalidade a promoção de atividades de relevância pública voltadas para:

- a) O estímulo e a promoção de ações voltadas para eliminar as desigualdades de gênero, desenvolvendo ações de apoio ao protagonismo das mulheres;
- b) A promoção de ações voltadas para o desenvolvimento de crianças e jovens;
- c) A articulação e promoção de ações de proteção à pessoa idosa;
- d) Promoção da Assistência Social;
- e) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- f) Promoção e desenvolvimento de atividades voltadas para a educação ambiental;
- g) O uso sustentável dos recursos naturais;
- h) A criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para o fomento à produção e a inclusão produtiva;
- i) A criação, organização, implantação e administração de projetos para a produção de produtos com fins de venda para a sustentabilidade da entidade;
- j) Promoção de atividades de proteção e combate à violência;
- k) Desenvolvimento de práticas do consumo sustentável;
- l) A criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para a educação, saúde e de economia solidária;
- m) A criação, organização, implantação e administração de projetos e/ou oficinas de capacitação nas áreas da educação, cultura, esporte, assim como a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano;
- n) Promoção da saúde e bem estar de seus associados e da comunidade;
- o) A criação, organização, implantação e administração de projetos para o desenvolvimento de negócios sociais;
- p) A criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para o

desenvolvimento de comunidade sustentável.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, A Associação Comunitária Graciliano Ramos, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Associação Comunitária Graciliano Ramos se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A Associação Comunitária Graciliano Ramos, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A Associação Comunitária Graciliano Ramos é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e honorários.

Parágrafo Único

A admissão de novos associados pela Assembleia Geral requer a indicação de membro titular da Diretoria ou de pelo menos 1/5 (um quinto) do conjunto dos associados efetivos, e sua aprovação depende de exame do histórico individual de conduta ética e atuação profissional ou voluntária.

Art. 6º. São direitos dos associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais com poder de voz e voto;
- III – Apresentar propostas a Diretoria.

Parágrafo Único

Nenhum associado será obrigado a permanecer sócio. Qualquer associado poderá solicitar sua exclusão, a qualquer tempo e independente de quaisquer obrigações, devendo fazê-lo por meio de carta dirigida à Assembleia Geral.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da Diretoria;

Parágrafo Único




Dar-se-á a exclusão do Sócio que praticar atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, assim considerados em decisão de suspensão por 2/3 dos presentes em Assembleia Geral, mediante proposta de 3 (três) sócios fundadores ou efetivos, deliberar sobre o ato de exclusão.

Art.8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Associação Comunitária Graciliano Ramos será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Art. 10º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º. Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 28;
- III – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV – Aprovar o Regimento Interno;
- V - Destituir os(as) administradores(as) e alterar o estatuto, casos nos quais ela deverá ser especialmente convocada para esses fins, cujo quórum deverá ser de 50% mais 1 dos associados.

Art. 12º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida à Diretoria;
- II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 13º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Por requerimento de 1/5 dos sócios fundadores e efetivos quites com as obrigações sociais;
- III – Pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital de convocação enviado aos associados e afixado na sede da associação com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a

Dar-se-á a exclusão do Sócio que praticar atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, assim considerados, em decisão de suspensão por 2/3 dos presentes em Assembleia Geral, mediante proposta de 3 (três) sócios fundadores ou efetivos, deliberar sobre o ato de exclusão.

Art.8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Associação Comunitária Graciliano Ramos será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

Art. 10º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º. Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 28;

III – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV – Aprovar o Regimento Interno;

V - Destituir os(as) administradores(as) e alterar o estatuto, casos nos quais ela deverá ser especialmente convocada para esses fins, cujo quórum deverá ser de 50% mais 1 dos associados.

Art. 12º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida à Diretoria;

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 13º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Por requerimento de 1/5 dos sócios fundadores e efetivos quites com as obrigações sociais;

III – Pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital de convocação enviado aos associados e afixado na sede da associação com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a





maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15º. A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos.

Art. 16º. A Diretoria será constituído por um(a) Presidente, um(a) Vice Presidente, um(a) secretário, um(a) tesoureiro(a) um Coordenador Administrativo Sócio Cultural, e três (3) membros do conselho fiscal.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 4 anos, com direito a uma reeleição.

Art. 17º. Compete a Diretoria:

- I – Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- II – Aprovar novos projetos;
- III – Administrar o patrimônio e gerir os recursos da Associação;
- IV – Zelar pelas disposições estatutárias e regimentais da Associação;
- V - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- VI – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- VII – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VIII -Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX – Definir os valores das contribuições financeiras dos sócios;
- X - Contratar e demitir funcionários.

Art. 18º. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º. Compete ao (a) Presidente:

- I – Representar a Associação Comunitária Graciliano Ramos judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

* **Art. 20º.** Compete ao(a) vice presidente

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º. Compete ao(a) secretário

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a instituição.

Art. 22º. Compete ao(a) tesoureiro



- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 23º. Compete ao(a) Coordenador(a) Administrativo Socio Cultural:

- I – Promover eventos de cunho social;
- II – Realizar intercâmbios com entidades afins visando melhorar a cultura da comunidade;
- III – Implementar o Departamento de Cultura, Esportes e Lazer;
- IV – Estabelecer um calendário de atividades para cultura, esporte e lazer.

Art. 24º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral na mesma data da diretoria executiva.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º No caso de vacância, as vagas serão preenchidas pelo próprio Conselho por votação em nomes sugeridos por seus membros *"ad referendum"* da Assembleia Geral.

Art. 25º. Compete ao Conselho Fiscal.

- I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III-Requisitar ao(a) Diretor(a)-Financeiro(a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário

Art. 26º. O patrimônio da Associação Comunitária Graciliano Ramos é constituído de:

- I. Fundo Social;
- II. Resultados líquidos provenientes de suas atividades;
- III. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;
- IV. Rendimentos financeiros;
- V. Receitas provenientes de contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;



Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO ÚNICO - O Fundo Social será constituído por:

- (a) Legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- (b) Contribuições voluntárias;
- (c) Patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;
- (d) Receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos e campanhas;
- (e) Bens e valores adquiridos;
- (f) Quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da associação.

Art. 27º. A Associação Comunitária Graciliano Ramos obtém recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

Parágrafo Primeiro – A Associação Comunitária Graciliano Ramos não distribui entre os seus associados ou associado, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio do depósito em seu Fundo Social.

Parágrafo Segundo – A Associação Comunitária Graciliano Ramos manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 28º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. A Associação Comunitária Graciliano Ramos será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, mediante 2/3 dos sócios fundadores e efetivos presentes, convocada com 45 dias de antecedência, por meio de carta registrada



na qual estejam devidamente indicadas as razões que justifiquem a proposta de dissolução.

Art. 30º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 31º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Diretoria

Jose Aldair Silva de Araújo Helio Tenório da Silva
Jose Aldair Silva de Araújo Helio Tenório da Silva

Presidente

Vice presidente

Edilaneide Pereira Soares Claudio Félix Seixas Cabral da Silva
Edilaneide Pereira Soares Claudio Félix Seixas Cabral da Silva

Secretário

Tesoureiro

Annila Carla Soares de Araújo
Annila Carla Soares de Araújo
Coordenador Administrativo Sócio Cultural

Jose Carlos Feitosa Lima
Jose Carlos Feitosa Lima
1º membro do conselho fiscal

Douglas Carneiro da Silva
Douglas Carneiro da Silva
2º membro do conselho fiscal



Ivanildo Ferreira da Gama

1º membro do conselho fiscal

Dra. Aline Larissa M. Canuto
Dra. Aline Larissa M. Canuto
Advogada OAB/AL 10 307



Poder Judiciário de Alagoas
Belo Horizonte ACF22770_00143
01/11/2021 14:33 Solicitante: 11.101.834-77
Consulte: https://sefaz.al.br

Apresentado hoje protocolado, registrado e arquivado
eletronicamente sob N. 17218. O que certifico e dou fé.
Palmeira dos Índios, 01/11/2021. Franklin Mota

Franklin Mota
Tabelião

Palmeira dos Índios/AL, 28 de agosto de 2021.

VALIDO SOMENTE COM
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
ALP2108003390

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO COMUNITARIA GRACILIANO RAMOS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 01/11/2021
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: AL29091490 - 00078810183487

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME JOSE ALDAIR SILVA DE ARAUJO	CPF 788.101.834-87
LOCAL E DATA <i>João Alair Silva de Araújo</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AksiACH2478 - K180
H. 19.28 Bolívar, nº 10-34-04
Conekta: https://sele.al.br/ver

2º CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconhecido por escrito dado a firma de JOSE ALDAIR SILVA
DE ARAUJO Preposto da sua firma - AL 01/11/2021
Franklin Mota Bittencourt
Tabelião

Franklin Mota Bittencourt
Tabelião



VÁLIDO SOMENTE COM
Selo de AUTENTICO DE

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da Associação Comunitária Graciliano Ramos



Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2021, precisamente entre 14hs e 16hs, no centro comunitário local, 161 moradores se juntaram-se e decidiram fundar uma associação comunitária para melhor lutar pelas políticas públicas do bairro. Logo após foi criado o estatuto, onde os moradores debateram vários itens a serem colocados no mesmo. Em seguida houve a eleição e posse da diretoria da referida associação. A eleição foi coordenada pela comissão eleitoral, em parceria com a FACOMPI (Federação das associações comunitárias do município de Palmeira dos Índios) conforme edital de convocação, definido em reunião, a mesma foi composta dos seguintes membros: Manoel Barbosa da Silva como presidente, Flavia Ferreira da Silva, como secretária e Mara Luciana Santos da Silva como fiscal. A eleição contou com 02 chapas concorrendo ao pleito, tendo como candidato a presidente da chapa 01 o senhor Jose Aldair Silva de Araújo, e da chapa 02, o senhor Jose Claudio Félix da Silva. Após a votação, o presidente da comissão Manoel Barbosa da Silva proclamou o resultado, onde 102 moradores votaram na chapa 01, e 57 na chapa 02, havendo dois votos nulos. Após a eleição aconteceu a posse da nova diretoria que ficou assim composta: Presidente - Jose Aldair Silva de Araújo CPF_ 788.101.834-87, RG - 1.202.988,- Vice Presidente - Hélio Tenório da Silva CPF - 843.344.10430, RG - 37.214.319-2 - Secretaria - Edilaneide Pereira Soares CPF - 047.467.544-03, RG - 1.589.236- tesoureiro - Claudio Félix Seixas Cabral da Silva CPF -101.555.074-60, RG - 37033395 — coordenador administrativo sócio cultural, Annila Carla Soares de Araújo CPF - 113.365.514-96, RG -3914648-0, e como membros do Conselho Fiscal Jose Carlos Feitosa Lima CPF - 087.188.194-27, RG - 2001004108676 - Douglas Carneiro da Silva CPF - 034.815.434-84, RG - 3.595776 e Ivanildo Ferreira da Gama CPF - 059.181.594-01-, RG - 2131639. Em seguida o presidente eleito Jose Aldair Silva de Araújo, usou a palavra e agradeceu a todos pela confiança depositada e prometeu trabalhar em parceria com as entidades e todos os associados, para o desenvolvimento da comunidade. O senhor Jose Claudio também agradeceu as pessoas pela confiança depositada. Em seguida o presidente da FACOMPI, Manoel Barbosa da Silva disse da sua satisfação em ajudar na formação desta associação, que muito vai ajudar no crescimento do bairro. Sem nada mais para o momento, eu, Edilaneide Pereira Soares, como secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão eleitoral e os moradores que votaram na eleição.

Presidente da comissão eleitoral Manoel Barbosa da Silva
Secretário da Comissão eleitoral Flávia Ferreira da Silva
Fiscal da comissão eleitoral Mara Luciana Santos da Silva

Presidente José Aldair Silva de Araújo
Vice presidente Hélio Tenório da Silva
Secretário Edilaneide Pereira Soares
Tesoureiro Claudio Félix Seixas Cabral da Silva
Coordenador Administrativo Socio Cultural Annila Carla Soares de Araújo
1º Membro do Conselho Fiscal Jose Carlos Feitosa Lima
2º Membro do Conselho Fiscal Douglas Carneiro da Silva
3º Membro do Conselho Fiscal Ivanildo Ferreira da Gama

MORADORES DO BAIRRO GRACILIANO RAMOS QUE VOTARAM NA ELEIÇÃO DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA



- 01- Matus Gomes Vieira
- 02- José Raimundo Soares da Silva
- 03- Ademir Oliveira da Silva
- 04- Valmira Corrêa da Silva
- 05- Josilene Senna da Silva
- 06- Yosi Luis Ferreira
- 07- Maria Verônica Gonçalves da Silva
- 08- Josefa Ribeiro de Souza Silva
- 09- Maria Correia da Silva
- 10- João Pedro Flórez
- 11- Silviano Francisco Soárez Silva
- 12- Ly Cunha José Ribeiro
- 13- Guteria de Barros Silva
- 14- Elizangela Soares Filho
- 15- Lenka Ribeiro de Andrade
- 16- Eliane Soares Filho
- 17- Antonia Maria dos Santos
- 18- Sebastião Góes
- 19- Joséfa Roberto
- 20- Wanda Amparo Rodrigues Fernandes
- 21- Gilne Ferreira M. Rocha
- 22- Lúcia Ferreira da Silva
- 23- José Bezerra da Silva
- 24- Joséfa Antônio de Oliveira
- 25- Maria Roda P. Ferro
- 26- Willynellen R. Ferro Silva

- 27-maria a Fernanda Santos
- 28-Josuélion da Oliveira dos Pra
- 29-Júlia Gómez de Oliveira
- 30-Sandra Lúcia Santos de Lima
- 31-Thaís Oliveira da Silva
- 32-Francisco Júnio da Silva Corrêa
- 33-Fábio Dr. Ong. de Carvalho
- 34-Davi Elias da Silva
- 35-Ana Rosa Mendes da Cunha Almeida
- 36-Maria Adriana da Silva Figueiroa
- 37-Fernanda Santos Oliveira
- 38-Maryssa Oliveira Tenerio
- 39-Maurice de Oliveira
- 40-Adeilda Profissio Feitosa
- 41-Maria Edilene Negreiros da Silva
- 42-Isaura da Silva Branco
- 43-Helen Sandra Fontoura dos Santos
- 44-Schneide Maria Ferreira
- 45-Teresa Lopes da Silva
- 46-Brunaldo Amorim
- 47-Eloane Lemos da Silva
- 48-Zózé B. das Cunhas de Britto
- 49-Rogério Lazzarini da Silva
- 50-Diecicle Ferreira Soares
- 51-Gedineide Siqueira de Britto
- 52-Wesley Henrique Soares de Carvalho
- 53-Pedro Fernandes Guashinaba





- 54- Flávia Maria da Cunha dos Santos
55- Rafael Lima Guabiraba
56- Maria Madalena Lima Guabiraba
57- Antônio P. da Silva
58- José Vieira da Silva
59- Maria José da Costa
60- Hulda Freire Pereira
61- Adriana Júlio S. da Silva
62- Fátima Maria dos Santos
63- Maria de Souza Godinho da Silva
64- José Rodrigues da Costa
65- Maria Pereira da Silva
66- Flávia Santos Freire
67- Possidleide Honório da Costa
68- Raiôngela da Silva Costa
69- José Feliz Vieira
70- Roselly Melquisedec da Silva
71- Bacelar Acegalo
72- Cleó de Faria
73- Daniela da Silva
74- Pedro Zulcay da Silva
75- Yeni Vilma da Silva
76- Maria Santos da Silva
77- Silviano Ferreira dos Santos
78- Liceno Quirino Ferreira
80- Mariel FAUCENA



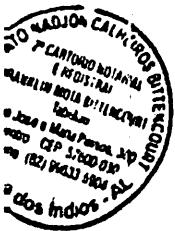
- 108- ~~x~~ maria ferd latorre
109- ~~x~~ Rita de Cássia Amorim
110- ~~x~~ Ángela Márcia da Holanda Covasante
111- ~~x~~ magaída maricusa Alcantara
112- ~~x~~ maria aparecida SGuatti
113- Rosine Ferreira dos Sines
114- ~~x~~ Antônio M. Santos de noscent
115- ~~x~~ Francisco de Oliveira
116- ~~x~~ op Robson Batista Oliveira
117- ~~x~~ maria Edna T. Scarpas
118- ~~x~~ Nacau Oliveira Soeza
119- ~~x~~ glácia salvador Ferraz Alves
120- ~~x~~ Gisete Costa Scarpas
121- ~~x~~ maria luiza Sompais
122- ~~x~~ filha Letumota da Cruz
123- ~~x~~ Jania Maria Soares da Silva Lima
124- ~~x~~ Marizete Bueno Sampaio Santos
125- ~~x~~ A. C. CENTE M. Nigro Souza
126- ~~x~~ Rirella Victoria dores ~~dores~~ Lima
127- ~~x~~ Geovanni Camilo da Silva
128- ~~x~~ Cícero Felisca Vieira
129- ~~x~~ Daniel Henrique Soárez da Silva Lima
130- ~~x~~ Júlio Paulino L. S. S.
131- ~~x~~ Lucia Anna Afes da Silva
132- ~~x~~ José Cicero Pereira Gomes
133- ~~x~~ Leonilda Gomes Silveira Vieira
134- ~~x~~ querida do Silva

135. Monica da Silva da Serra
136. Maria Galvao G. do classico
137. Outubro. Pauperes da Silva
138. Beltrami T. da Silva
139. Magarielle Clementina Soletta
140. Domingo V. Vitorino da Silva
141. Odeleto Mora
142. Fox' Stafa da Messina
143. Josilaine Assaral
144. Luzia da Silva
145. Rosilene Amorim da Santinho
146. Rosa Maria da Silva
147. Silvana Fernanda da Silva
148. Cinda Pires
149. Orla milquedes da Silva
150. Kelvin da Rocha Tavares
151. Thaisa Lopes da Silva
152. Jessiane Cristina F. da Silva
153. Marie Liane da Silva
154. Edneide Soares da Silva
155. Adriana Viana
156. Cicely Ferreira da Silva Tavares
157. Yuri Almeida da Silva
158. Ingrid da Silva
159. José Aldemir Silveira de Oliveira
160. Gloria Souza da Silva Ostato
161. Angela Mariz da Silva

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho ACT72771 - NWWK
01/11/2021 14:13 Selante: 101.824-
Consulta: <https://seletivo.poder.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado
eletronicamente sob N. 17018. O q.º o certifico e sou id.
Palmeira dos Índios - AL - 01/11/2021 - Franklin Mota
Tabelião de Notas
Franklin Mota
Tabelião de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE





- 81- Claudia Mariz da Silva
- 82- Floriam Santana Silva
- 83- José Ferreira Bachorda
- 84- Maria Lais S. de Siqueira
- 85- José Cláudio Araújo de Siqueira
- 86- Juleniara S. J. Souza
- 87- Antônio Ferreira
- 88- Benedeto Vicente da Cunha
- 89- Cláudio Faria S. C. de Siqueira
- 90- Pedro e José de Oliveira
- 91- Raula Fernanda de B. Soares
- 92- Maria Isabela Gomes da Silva
- 93- Silvana Roberto da Silva
- 94- Eduardo Andrade da Silva
- 95- Marcos Antônio Siqueira da Costa
- 96- Guilherme Teixeira Soares
- 97- Maria da Conceição
- 98- Josefa de Barros Casseria
- 99- Gayane F. de Silva
- 100- Thiudinha Santos Silva
- 101- Oliveiro Santos
- 102- João Sampaio Jatobá
- 103- Ana Lucia da Silva
- 104- Helma Francisco de Assis
- 105- Achilda Soárez Silva
- 106- Jondram Queiroz da Silva
- 107- Rafaela Soárez da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.537.277/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GRACILIANO RAMOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AC L CENTRO COMUNITARIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA TERREO	
CEP 57.600-970	Bairro/Distrito GRACILIANO RAMOS	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS ÍNDIOS	UF AL
ENDERECO ELETRÔNICO JEFFERSONARAUJOLEITE35@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9605-6211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2021 às 16:13:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1